



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06-003/2017
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **021/2017**, de **02/01/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 03/03/2017.

Horário: 09:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF.

Local: Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões - www.bllcompras.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Educação.
- 2.2. Não existe Órgão Participante para este Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Educação, com o apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço eletrônico www.blcompras.org.br
- 4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).
- 4.6. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.
- 4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário de Brasília-DF.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:
 - 5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.1.2. Declare ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Eletrônico, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
 - 5.1.2.1. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
 - 5.1.3. Apresente toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.6. Parentes do servidor ou dirigente da Secretaria de Educação, bem como da Equipe de Pregão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.
 - 5.2.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.
 - 5.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- 5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até às 08:00 AM do dia 03/03/2017, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério o Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, conforme Art. 24, § 5º do Decreto 5.450/05.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

8.10.1. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.11. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1.1. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADO

9.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte do licitante, procedendo à comparação com os valores do primeiro colocado, se este for empresa de maior porte, assim como dos demais classificados, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.

9.3. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.

9.4. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



11. DAS AMOSTRAS

11.1. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 24 horas da solicitação do pregoeiro 02 amostras de cada item acompanhado de ficha técnica e laudo de análise microbiológica e bromatológica do ano em exercício e ainda para os itens, óleo de soja, feijão cariquinho, feijão de corda, arroz branco apresentar classificação vegetal.

- 11.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Educação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Educação, sem direito a ressarcimento.
- 11.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Educação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a seguinte documentação:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. No caso de Empresário Individual:

12.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Empresário Individual.

12.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

12.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual.

12.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

12.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhada de cópia de identidade e CPF de seu(s) administrador(es) atual(is);

12.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

12.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

12.2.5. No caso de Sociedade Simples:

12.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

12.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

12.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 12.5.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- 12.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.5.1.1.1. O atestado deverá estar acompanhado de contrato e nota fiscal.
- 12.5.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- 12.5.1.1.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 12.5.1.2. Atestado, fornecido pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, de que o licitante interessado compareceu ao Município para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.
- 12.5.1.2.1. O atestado poderá ser solicitado na Secretaria de Educação ou por solicitação encaminhada ao e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br.
- 12.5.1.2.2. Para a emissão do atestado o licitante deverá fornecer o cartão CNPJ para correta identificação do requerente.
- 12.6. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- 12.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, a proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusiva quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados via internet para o endereço eletrônico licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail, para o seguinte endereço:

Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000

- 13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 13.5. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 13.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



- 13.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 13.7.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
 - 13.7.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 13.7.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 13.7.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.
- 13.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.9.** Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 13.9.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
 - 13.9.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 13.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.13.** Da sessão pública deste Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor



15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Educação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

18.2. A vigência do contrato originado desta ata é condicionada à vigência do crédito orçamentário do ano em que for assinado, visto se tratar de aquisição de produtos.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.5. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

20. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. Não manter a proposta;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

24.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 24.4.1. Advertência por escrito;
- 24.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 24.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 24.5.1. Advertência por escrito;
- 24.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 24.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25. DO REAJUSTE

25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014



27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico licitacao@jaguaruana.ce.gov.br.
- 27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.
- 27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Educação.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.
- 28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.10.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 28.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 28.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
 - 28.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 28.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 17/02/2017.

Natanael Barbosa Cláudio
Natanael Barbosa Cláudio
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06-003/2017
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Educação, estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação que, se realizada por vários interessados, poderia acarretar prejuízos no objetivo final, uma vez que o objetivo tem amplitude global. Por outro lado, o agrupamento dos itens em lotes não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a sua perfeita execução. Desta forma, como forma de reduzir riscos, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento será o de maiores características próximas, com vistas a maior possibilidade de competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
66613	ACHOCOLATADO EM Pó - ACHOCOLATADO, EM Pó 400G. Especificação : Enriquecido com vitaminas, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau em pó solubilizado, leite em pó. Embalagem primária pacote. Validade de 120 dias	3.600	UNIDADE	8,473	30.502,80
66614	Açúcar CRISTAL. Especificação : Embalagem primária em pacote de 1 kg. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	10.700	QUILO	3,537	37.845,90
66615	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL. Especificação : Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e tbhq, embalagem pet com 900ml. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	1.620	UNIDADE	4,723	7.651,26
66616	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	7.300	QUILO	8,067	58.889,10
66617	FEIJÃO CORDA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	7.300	QUILO	13,583	99.155,90
66618	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE. Especificação : Fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data da entrega	780	QUILO	27,043	21.093,54
66619	SAL REFINADO IODADO. Especificação : Embalagem primária em pacotes plásticos de 1 kg, sem impurezas. Registro do ministério da saúde e fabricado de acordo com o decreto 75697/75. Quanto da entrega, mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	800	QUILO	0,720	576,00
66620	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	2.050	QUILO	6,543	13.413,15
66621	ARROZ BRANCO 1ª - POLIDO. Especificação : Embalagem primária em pacote de 1 kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	15.600	QUILO	3,780	58.968,00
66622	FARINHA LÁCTEA. Especificação : Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais. O produto deve conter em sua composição farinha de trigo integral e leite. Pct de 200g em bom estado de conservação. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	3.700	UNIDADE	5,270	19.499,00
66623	CEREAL MATINAL DE ARROZ. Especificação : Embalado em lata de PVC ou fiandres contendo 400g, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade de doze meses a partir da data da entrega do produto. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	3.700	UNIDADE	13,583	50.257,10
66624	COLORIFICO... Especificação : Colorífico, contendo ferro e ácido fólico em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	800	QUILO	7,033	5.626,40



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administando Para o Povo



66625	LEITE INTEGRAL EM Pó. Especificação : Leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais, embalados com peso líquido de 500g, com umidade inferior a 3%, embalagem em polietileno atóxico transparente ou leitosa ou aluminizada, resistente. Com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto	10.800	QUILO	31,510	340.308,00
66626	EXTRATO DE TOMATE. Especificação : Embalagem contendo aproximadamente 1KG, embalagem tetra brik com nº de registro no órgão competente e validade mínima de 1ano a partir da data de entrega. Referências: resolução rdc nº 276 de 22/09/2005	850	UNIDADE	9,420	8.007,00
66627	FLOCOS DE MILHO. Especificação : Farinha de milho, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 1.000g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardo de plástico (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	6.900	PACOTE	4,387	30.270,30
66628	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação : Caixas com 20 pacotes de 400 g, composição básica farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar e amido de milho. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400 g. Registro do m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	5.200	PACOTE	3,470	18.044,00
66629	MACARRÃO ESPAGUETTI. Especificação : Macarrão espaguetti pasteurizado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitosa, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg. validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto	15.800	PACOTE	4,420	69.836,00
66630	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificação : Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	5.200	PACOTE	3,470	18.044,00
66631	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO. Especificação : Embalagem primária em saco prolietileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leva. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	8.000	PACOTE	3,343	26.744,00
66632	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR CHOCOLATE. Especificação : Embalagem primária em saco prolietileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leva. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	8.000	PACOTE	3,343	26.744,00
66633	PÃO MASSA FINA. Especificação : Tipo hot dog confeccionado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (B9), em embalagem de 500g (50g unidade). Transparente e resistente de material polietileno atóxico. Validade mínima de 15 dias	86.900	UNIDADE	0,713	61.959,70
66634	BOLINHO. Especificação : Bolo fofo com batata doce, pronto para consumo, embalagem individual de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo farinha de trigo, açúcar, batata doce cozida desidratada em pó, leite integral em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeos, emulsificantes monoglicérideo destilado e caseinato de sódio em pó. Contem glúten. Validade máxima 14 dias após a fabricação	151.700	UNIDADE	1,663	252.277,10
66635	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO. Especificação : Peito com osso, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	19.880	QUILO	10,027	199.336,76
66636	CARNE MOÍDA - CONGELADA. Especificação : Bovina de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, em pacotes (embalagem primária) de 500 g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou (sie), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	8.000	QUILO	11,500	92.000,00
66637	GELADO COMESTÍVEL. Especificação : Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, açúcar, estabilizante, pó para gelado comestível morango. Valor energético mínimo de 195kcal. Pode ser congelado e posteriormente totalmente descongelado para o consumo. Pode também ser consumido congelado. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Não contém glúten. Rotulagem obrigatória (rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04, in nº 16 de 23/08/05, lei nº 10.674/03 e portaria nº34). Embalagem primária; saco de polietileno atóxico leitosa com 1000g do produto. Embalagem secundária; acondicionados em sacos plásticos tipo fardos	6.000	LITRO	6,763	40.578,00
66638	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO. Especificação : Pesando no mínimo 50 gramas por unidades, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais, o produto deveser ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 30 dias da data de entrega do produto	223.600	UNIDADE	0,583	130.358,80
66639	CHARQUE DIANTEIRO. Especificação : Carne bovina salgada tipo charque, dianteiro sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%, embalado a vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 6 meses da data da entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária)	2.500	PACOTE	21,630	54.075,00
66640	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO. Especificação : coxa/sobrecosta, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	10.000	QUILO	8,260	82.600,00
Valor estimado total:					1.854.660,81



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção da oferta de merenda escolar na Rede de Educação Básica do Município de Jaguaruana, para o ano letivo de 2017, nos termos da legislação vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto 5.450/05.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do comunicado.

7.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não manter a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.4.1. Advertência por escrito;
- 12.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.5.1. Advertência por escrito;
- 12.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 03/02/2017.

APROVADO

Debora Aldyane B. Carvalho
Secretaria de Educação
Debora Aldyane Barbosa Carvalho
Autoridade Competente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06-003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada por **DEBORA ALDYANE BARBOSA CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº **003/2017**, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº **538.879.563-20**, considerando do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **001/2017-PE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º **01.06-003/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

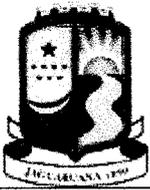
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do comunicado.

5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

- 10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 10.4.1. Advertência por escrito;
- 10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 10.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.5.1.** Advertência por escrito;
 - 10.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 10.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

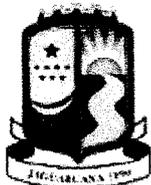
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
66613	ACHOCOLATADO EM Pó - ACHOCOLATADO, EM Pó 400G. Especificação : Enriquecido com vitaminas, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau em pó solubilizado, leite em pó. Embalagem primária pacote. Validade de 120 dias	3.600	UNIDADE		
66614	AÇÚCAR CRISTAL. Especificação : Embalagem primária em pacote de 1 kg. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	10.700	QUILO		
66615	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL. Especificação : Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e tbhq, embalagem pet com 900ml. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	1.620	UNIDADE		
66616	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	7.300	QUILO		
66617	FEIJÃO CORDA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente de tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	7.300	QUILO		
66618	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE. Especificação : Fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data da entrega	780	QUILO		
66619	SAL REFINADO IODADO. Especificação : Embalagem primária em pacotes plásticos de 1 kg, sem impurezas. Registro do ministério da saúde e fabricado de acordo com o decreto 75697/75. Quanto da entrega, mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	800	QUILO		
66620	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1. Especificação : Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica e variedade correspondente. Quanto da entrega, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	2.050	QUILO		
66621	ARROZ BRANCO 1ª - POLIDO. Especificação : Embalagem primária em pacote de 1 kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	15.600	QUILO		
66622	FARINHA LÁCTEA. Especificação : Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais. O produto deve conter em sua composição farinha de trigo integral e leite. Pct de 200g em bom estado de conservação. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	3.700	UNIDADE		
66623	CEREAL MATINAL DE ARROZ. Especificação : Embalado em lata de PVC ou fiandres contendo 400g, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade de doze meses a partir da data da entrega do produto. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	3.700	UNIDADE		
66624	COLORIFICO... Especificação : Colorífico, contendo ferro e ácido fólico em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	800	QUILO		
66625	LEITE INTEGRAL EM Pó. Especificação : Leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais, embalados com peso líquido de 500g, com umidade inferior a 3%, embalagem em polietileno atóxico transparente ou leitosa ou aluminizada, resistente. Com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	10.800	QUILO		
66626	EXTRATO DE TOMATE. Especificação : Embalagem contendo aproximadamente 1KG, embalagem tetra brik com nº de registro no órgão competente e validade mínima de 1ano a partir da data de entrega. Referências: resolução rdc nº 276 de 22/09/2005	850	UNIDADE		
66627	FLOCOS DE MILHO. Especificação : Farinha de milho, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 1.000g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardo de plástico (embalagem secundária) . Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	6.900	PACOTE		
Valor total Lote:					

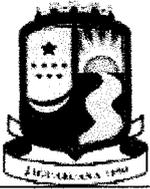


LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
66628	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação : Caixas com 20 pacotes de 400 g, composição básica farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar e amido de milho. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400 g. Registro do m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	5.200	PACOTE		
66629	MACARRÃO ESPAGUETTI. Especificação : Macarrão espaguetti pasteurizado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos , em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto	15.800	PACOTE		
66630	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificação : Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	5.200	PACOTE		
66631	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO. Especificação : Embalagem primária em saco prolipeileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leva. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	8.000	PACOTE		
66632	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR CHOCOLATE. Especificação : Embalagem primária em saco prolipeileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leva. Registrado no m.s. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	8.000	PACOTE		
66633	PÃO MASSA FINA. Especificação : Tipo hot dog confeccionado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (B9), em embalagem de 500g (50g unidade). Transparente e resistente de material polietileno atóxico. Validade mínima de 15 dias	86.900	UNIDADE		
66634	BOLINHO. Especificação : Bolo tofo com batata doce, pronto para consumo, embalagem individual de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo farinha de trigo, açúcar, batata doce cozida desidratada em pó, leite integral em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeos, emulsificantes monoglicérideo destilado e caseinato de sódio em pó. Contem glúten. Validade máxima 14 dias após a fabricação	151.700	UNIDADE		
Valor total Lote:					

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
66635	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO. Especificação : Peito com osso, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	19.880	QUILO		
66636	CARNE MOÍDA - CONGELADA. Especificação : Bovina de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, em pacotes (embalagem primária) de 500 g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou (sie), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	8.000	QUILO		
66637	GELADO COMESTIVEL. Especificação : Produto lácteo resultante da mistura do leite ,soro de leite , açúcar, estabilizante , pó para gelado comestível morango. Valor energético minino de 195kcal. Pode ser congelado e posteriormente totalmente descongelado para o consumo. Pode também ser consumido congelado. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Não contém gluten. Rotulagem obrigatória (rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04, in nº 16 de 23/08/05, lei nº 10.674/03 e portaria nº34). Embalagem primária ; saco de polietileno atóxico leitoso com 1000g do produto. Embalagem secundária ; acondicionados em sacos plasticos tipo fardos	6.000	LITRO		
66638	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO. Especificação : Pesando no mínimo 50 gramas por unidades, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais, o produto devera ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 30 dias da data de entrega do produto	223.600	UNIDADE		
66639	CHARQUE DIANTEIRO. Especificação : Carne bovina salgada tipo charque, dianteiro sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%, embalado a vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (s.i.f), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 6 meses da data da entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária)	2.500	PACOTE		
66640	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO. Especificação : coxa/sobrecoxa, congelado, embalagem de peso aproximado de 1kg, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto	10.000	QUILO		
Valor total:					
Valor totalda proposta:					



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2017-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

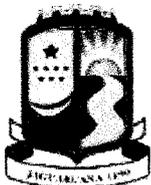
Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2017-PE e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06-003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA ALDYANE BARBOSA CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº **003/2017**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob nº **538.879.563-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 01.06-003/2017** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

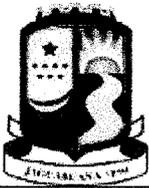
5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, sendo



que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7.2. O preço é fixo e irremovível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do comunicado.

9.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.



9.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Educação em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: